

Ofício nº 482/2020-HCFMB

Botucatu, 08 de junho de 2020.

Num. Protocolo
00367/2020

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 25/06/2020 Hora: 15:01

Procedência: Hospital das Clínicas de Botucatu

Assunto: Responde ao Requerimento nº 367/20

Ref.:

Câmara Municipal de Botucatu

Ofício nº 310/2020GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 367 – SESSÃO ORDINÁRIA DE 01-06-2020

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício remetido ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, datado de 02 de junho de 2020, o qual encaminhou o Requerimento nº 367, referente à Sessão Ordinária de 01 de junho de 2020, comunicamos que:

Preliminarmente, agradecemos a manifestação desta r. Casa de Leis, que tem demonstrado grande empenho nas questões que envolvem o interesse coletivo e a saúde da população frente a Pandemia Mundial de Coronavírus.

Cumpri informarmos que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, Autarquia Estadual, é referência no tratamento da nova Pandemia

Superintendência do Hospital das Clínicas
Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro s/n.º
Unesp Campus de Botucatu
CEP 18618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Processo HCFMB nº 0852/2020

Núcleo de Assessoria Administra do HCFMB
naa.hcfmb@unesp.br
3811-6215

Mundial, no âmbito da DRS-VI, abrangendo uma população de aproximadamente dois milhões de habitantes, composta por 68 municípios.

Salientamos que com a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, a edição de Decretos Estaduais e seguindo as orientações do Ministério da Saúde, este nosocômio é referência para o enfrentamento da pandemia e **adotou medida internas necessárias à efetiva proteção de pacientes e funcionários**, tais como, o fornecimento de EPIs como aventais, máscaras N95/PPF2, óculos e viseiras para uso na assistência prestada aos pacientes suspeitos/confirmados com a COVID-19, além de fornecer diariamente para todos os funcionários que não possuem contato direto com os pacientes, máscaras de TNT, além da disponibilização de álcool em gel.

Outra medida importante foi a redução em 70% dos atendimentos dos Ambulatórios de cada especialidade ofertada no HCFMB, ademais foram suspensas todas as consultas, cirurgias e exames eletivos realizados no complexo autárquico, visando a contenção de circulação de pessoas e a disseminação do Covid-19, em atendimento à Resolução SS-28, de 17/03/2020 da Secretaria da Saúde de São Paulo, que estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus.

No entanto, mesmo com redução do número de pessoas que circulam nas dependências do HCFMB e todas as medidas tomadas para que não ocorra a disseminação do Coronavírus, apenas no mês de maio cerca de 60.000 (sessenta mil) pessoas transitaram pelo hospital. Assim, estes números demonstram a inviabilidade da instalação de cabines de higienização nas entradas do HC, pois não há recursos financeiros disponíveis para compra dos equipamentos e insumos, tampouco a indicação do Ministério da Saúde para a utilização de cabine de higienização no âmbito hospitalar.

Ressaltamos ainda que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA divulgou a **Nota Técnica nº 51/2020**, informando que **“não foram encontradas evidências científicas de que o uso dessas estruturas para a desinfecção sejam eficazes no combate ao SARS-CoV-2”**, segue anexo o documento para conhecimento.

Desta forma, a solicitação não poderá ser atendida, pois não há indicação do Ministério da Saúde, da ANVISA e faltam recursos financeiros para a implantação dos equipamentos sugeridos.

Colocamo-nos ao dispor de Vossa Senhoria, para outras providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Prof. Assoc. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB

ILMO. SR. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Edifício “Vereador Abílio Dorini”
End.: Praça Comendador Emilio Peduti, nº 112 – Centro
Caixa Posta nº 96 – CEP: 18.600-410 Botucatu/SP



NOTA TÉCNICA Nº 51/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.914399/2020-19

Ementa: Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid 19

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos dias, temos observado grande disseminação de publicidade em relação à utilização de estruturas (câmaras, cabines ou túneis) para desinfecção de pessoas, em diversas regiões do país.^{3,6,10,13,16}

De acordo com as informações disponibilizadas, as pessoas atravessam por essas estruturas, que dispersam produtos com ação desinfetante sobre as pessoas, por cerca de 20 a 30 segundos, com a finalidade de desinfecção. Aparentemente, esses equipamentos foram desenvolvidos para atender a demanda de instituições interessadas em desinfetar os funcionários na entrada e na saída dos locais de trabalho. Prefeituras tem promovido a instalação desse sistema em diversos locais da cidade, como ruas de grande circulação, rodoviárias, etc., no intuito de que as pessoas, ao passarem pela estrutura, sejam “desinfetadas”. O mesmo procedimento também vem sendo adotado em alguns hospitais para desinfecção da paramentação usada pelos profissionais de saúde.

Os produtos supostamente utilizados no procedimento são os mais diversos, tais como: hipoclorito de sódio, dióxido de cloro, peróxido de hidrogênio, quaternários de amônio, ozônio, iodo, triclosan, clorexidina, entre outros.

Essas orientações, com base nas demandas encaminhadas por municípios, associações, órgãos de vigilância sanitária locais, empresas e usuários em geral, são destinadas ao esclarecimento da população sobre o emprego dessa prática no combate ao SARS-CoV-2, responsável pela Covid-19.

2. SITUAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Foi realizada revisão sobre o assunto, baseada em fontes de organismos internacionais de saúde, agências reguladoras externas e artigos científicos recentes.

Inicialmente, deve-se esclarecer que, quando da aprovação de produtos saneantes desinfetantes, a Anvisa avalia sua aplicação em objetos e superfícies, mas não sua aplicação direta em pessoas. Dessa forma, não foram avaliadas a segurança e eficácia desses produtos nessa última situação. Portanto, não existe, atualmente, produto aprovado pela Anvisa para “desinfecção de pessoas”.

Não foram encontradas recomendações por parte de órgãos como a “Organização Mundial da Saúde (OMS)¹⁹, Agência de Medicamentos e Alimentos dos EUA (FDA)⁷ ou Centro de Controle de Doenças dos EUA (CDC)⁴ sobre a desinfecção de pessoas no combate à Covid-19, na modalidade de túneis ou câmaras. Igualmente, não existe recomendação da Agência Europeia de Substâncias e Misturas Químicas (ECHA)⁵ nesse mesmo sentido.

Não foram encontradas evidências científicas, até o momento, de que o uso dessas estruturas para desinfecção sejam eficazes no combate ao SARS-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde, como será discutido a seguir. Ademais, tecnicamente, a duração do procedimento, entre 20 e 30 segundos, não seria suficiente para garantir o

processo de desinfecção. Vale reforçar que esse procedimento não inativa o vírus dentro do corpo humano.

De forma geral, os produtos químicos supostamente utilizados nessas estruturas já foram aprovados pela Anvisa e são eficazes para desinfecção exclusiva de superfícies, com exceção do ozônio. As outras substâncias mencionadas, triclosan e clorexidina, tem sido aprovadas para higienização das mãos, e devem ser usadas nas situações em que a lavagem de mãos com água e sabonete ou o produto álcool gel não estiver disponível.

Quanto à finalidade da utilização dessas estruturas para desinfecção, não encontramos fundamentação científica que a sustente. De acordo com a publicidade veiculada no Brasil, tal estrutura supostamente colabora para que as “pessoas fiquem protegidas de contaminação e proliferação do vírus mediante descontaminação do corpo e roupas”.

Sabe-se que as pessoas infectadas com SARS-CoV-2 carregam o vírus principalmente nas vias respiratórias e que este é transmitido principalmente de pessoa a pessoa por:

- i) gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra e;
- ii) contato com superfícies ou objetos contaminados.

Tem-se que a aplicação de desinfetante no corpo e roupa de pessoas não vai atingir (nem deve) as vias respiratórias.

Por isso, a recomendação de medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória devem prevalecer para evitar a disseminação do vírus. Além disso, lavar as roupas depois de usadas é suficiente nestes casos.

Um problema adicional é que a utilização dessas estruturas pode dar às pessoas uma falsa sensação de segurança e, desse modo, levar ao relaxamento das práticas de distanciamento social, de lavagem das mãos frequente com água e sabonete, de desinfecção de superfícies e outras medidas de prevenção.

Conforme a Nota Técnica nº 26/2020¹, existem diversos efeitos adversos à saúde relacionados aos produtos que estão sendo utilizados nessa modalidade de desinfecção de pessoas. Alguns desses efeitos são causados exatamente pelas próprias características do produto. A exposição repetida pode induzir reações alérgicas que, em alguns casos, podem ser severas.

Para além, a pele é importante barreira do corpo humano que impede a penetração de alguns patógenos e substâncias químicas. A exposição dela a produtos químicos produzidos para outra finalidade, gera fragilidade que podem resultar em rachaduras e lesões, favorecendo a penetração de microrganismos no corpo.

Alguns dos efeitos adversos à saúde dos produtos químicos utilizados são os que seguem:

Hipoclorito de sódio: é um produto corrosivo, podendo causar lesões severas dérmicas e oculares, além de produzir irritação nas vias respiratórias. Não deve ser misturado com outros produtos, pois o hipoclorito de sódio reage violentamente com muitas substâncias químicas e pode potencializar os efeitos adversos.

Peróxido de hidrogênio: a inalação aguda pode causar irritação no nariz, garganta e trato respiratório. Em altas concentrações do produto, pode ocorrer bronquite ou edema pulmonar.

Quaternários de amônio: pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. As pessoas que se expõem constantemente aos produtos podem desenvolver reações alérgicas.

Iodo: os iodóforos causam menos irritação da pele e menos reações alérgicas que o iodo, porém causam dermatite de contato irritativa .

Ozônio: a exposição leve a moderada ao gás ozônio produz sintomas do trato respiratório superior e irritação ocular (por exemplo, lacrimação, queimação dos olhos e garganta, tosse improdutivo, dor de cabeça, dor subesternal, irritação brônquica, gosto e cheiro acre). Exposições mais importantes, como as observadas em ambientes industriais, podem causar desconforto respiratório significativo com

dispneia, cianose, edema pulmonar e hipotensão, podendo levar a óbito. O ozônio pode exacerbar o comprometimento das pequenas vias aéreas de adultos fumantes. O ozônio é um gás comburente que pode acelerar fortemente a ignição e aumentar os riscos de incêndio.

Por fim, conforme as disposições da legislação em vigor, os produtos saneantes desinfetantes devem ser aplicados em superfícies fixas e inanimadas, ou seja, bancadas, pisos, paredes, objetos, etc., mas nunca diretamente nos seres humanos.

Algumas substâncias utilizadas em formulações para antisepsias das mãos, ainda não foram testadas, quanto a segurança e eficácia em estruturas de desinfecção contra o SARS-CoV-2. A exemplo temos:

Triclosan: estudos mostram que a higienização antisséptica das mãos por um minuto com triclosan a 0,1% resultou em redução bacteriana semelhante à higienização simples das mãos com água e sabonete comum.²

Clorexidina: as preparações com gluconato de clorexidina a 0,02% não são recomendadas para o SARS-CoV-2²¹. A ocorrência de irritação na pele é concentração-dependente, com probabilidade maior para produtos que contenham 4% de clorexidina e quando utilizados com frequência na higienização das mãos, sendo que reações alérgicas são raras.²

Ressalta-se que tais formulações não apresentam a mesma eficácia microbiológica, que as preparações à base de álcool 70% e também não substituem a limpeza das mãos com água e sabonete, por 20 a 30 segundos.

DESCONTAMINAÇÃO DA VESTIMENTA DE BIOSSEGURANÇA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

À semelhança do que ocorre na entrada e saída de laboratórios de alto nível de biossegurança, alguns hospitais estão adotando a prática de borrifação de substâncias químicas para desinfecção dos trabalhadores da saúde ao término da jornada de trabalho. Neste procedimento, visa-se a descontaminação da paramentação contaminada após o atendimento dos pacientes com Covid-19.

Entretanto, existem diferenças significativas entre ambos procedimentos.

A descontaminação ou remoção física de contaminantes do equipamento de proteção individual após a saída de laboratórios de alta contenção é crucial para garantir a contenção de contaminantes e a segurança dos trabalhadores do laboratório. A metodologia atual para sair do laboratório de alto nível de contenção 4 (CL-4) exige que o pessoal do laboratório descontamine suas roupas de pressão positiva por meio de "lavagem mecânica" durante uma ducha de produtos químicos e água por 5 minutos.^{9,11,18}

Entretanto, a borrifação de produtos químicos na saída do serviço de saúde não envolveria fricção mecânica utilizada nos laboratórios de alto nível de contenção. Nem poderia, pois o traje utilizado nos hospitais é bem mais leve que os utilizados nos laboratórios, o que não permitiria a fricção mecânica.

A Organização Mundial da Saúde (OMS)¹⁸ enfatiza que, nos laboratórios de elevada contenção, é necessário instalar um chuveiro de descontaminação para uso obrigatório do pessoal que sai da zona de confinamento. À entrada e à saída dos vestiários, existem igualmente chuveiros para o pessoal. O profissional que vai trabalhar nessa área tem de se equipar com roupa hermética, pressurizada, com filtro HEPA e dispositivo de respiração. A entrada ao laboratório é feita através de uma câmara de vácuo com portas herméticas.

Ao contrário das roupas utilizadas nos laboratórios de alto nível de contenção, a paramentação utilizada normalmente pelos profissionais de saúde não é hermética, o material utilizado é leve, não resistente a líquidos, possibilitando o contato do produto químico com a pele e, em algumas ocasiões, com os olhos, elevando o risco de reações adversas.

Caso a roupa e equipamentos de proteção individual (EPIs) possam efetivamente evitar o contato do produto químico com a pele e mucosas do profissional e exista compatibilidade da substância

química com os materiais usados na paramentação, as estruturas para desinfecção poderiam ser utilizadas.

Porém, essa prática não deverá substituir a recomendação de que após o uso dos EPIs, estes devem ser retirados cuidadosamente, mediante protocolo definido e amplamente divulgado para os profissionais, para posteriormente, fazer a adequada higienização pessoal (banho) e troca de roupas.

Alerta-se ainda, que, no caso hipotético de ser realizado o procedimento de desinfecção de pessoas, poderia ser induzido o relaxamento das medidas recomendadas de higienização pessoal e de desinfecção de superfícies, e assim, abrir espaço à transmissão do vírus.

Destaca-se, finalmente, que a pulverização indiscriminada e repetida de desinfetantes em pessoas, pode causar, além de incremento dos efeitos adversos à saúde, poluição ambiental e aumento da tolerância de microrganismos aos produtos químicos, pelo que esse procedimento deve ser evitado.

3. CONCLUSÃO

Com base na revisão realizada, conclui-se que:

- Para uso geral:

- I) não foram encontradas evidências científicas de que o uso dessas estruturas para desinfecção sejam eficazes no combate ao SARS-CoV-2, podendo, diante de novos estudos, ser modificado este posicionamento, a qualquer momento;
- II) a Anvisa somente recomenda a utilização de saneantes sobre superfícies inanimadas, de modo que a borrifação sobre seres humanos dá uso diverso a aquele que foi originalmente aprovado; e
- III) igualmente, a Anvisa não recomenda o uso de antissépticos de mãos em essas estruturas, e
- IV) a borrifação desses produtos sobre seres humanos tem potencial para causar lesões dérmicas, respiratórias, oculares e alérgicas, podendo o responsável da ação responder penal, civil e administrativamente.

- Para uso em serviços de saúde:

I) é possível o uso de saneantes, desde que tenha a eficácia testada e que os profissionais de saúde utilizem equipamentos de segurança individuais (máscaras, capotes ou capas, botas, entre outros) que impeçam o contato do produto químico desinfetante com a pele, olhos e mucosas.

Por fim, registra-se que esta Agência está atenta às inovações implementadas pelo mercado, de modo que tais recomendações poderão ser atualizadas à medida em que novas informações e evidências sejam divulgadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ANVISA. MS. Nota Técnica nº 26/2020. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Acessado em 20/04/2020, disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489
2. ANVISA. MS. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. 2009. Acessado em 06/05/2020. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-higienizacao-das-maos>
3. Business insider. People in China are walking through these giant disinfectant machines to ward off the coronavirus — but experts don't think it Works. Acessado em 10/04/2020, Disponível em: <https://www.businessinsider.com/coronavirus-china-wuhan-spray-disinfectant-tunnel-bleach-2020-2>

4. CDC. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). How to Protect Yourself & Others. Acessado em: 23/04/2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/cleaning-disinfection.html>
5. ECHA. ECHA to support EU-wide action against COVID-19. ECHA/NR/20/10. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://echa.europa.eu/-/echa-to-support-eu-wide-action-against-covid-19>
6. Empresa Brasil de Comunicação. EBC. Engenheiros e médicos criam túnel de desinfecção na Bahia. Acessado em 10/04/2020, disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2020/04/engenheiros-e-medicos-criam-tunel-de-desinfeccao-na-bahia>
7. FDA/USA. Enforcement Policy for Sterilizers, Disinfectant Devices, and Air Purifiers During the Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) Public Health Emergency Guidance for Industry and Food and Drug Administration Staff. March 2020. Acessado em 20/04/2020, Disponível em: <https://www.fda.gov/media/136533/download>.
8. FDA. Coronavirus (COVID-19) Update: FDA Issues Second Emergency Use Authorization to Decontaminate N95 Respirators. Acessado em: 23/04/2020. Disponível em: <https://www.fda.gov/news-events/press-announcements/coronavirus-covid-19-update-fda-issues-second-emergency-use-authorization-decontaminate-n95>
9. FIOCRUZ. Manual de Biossegurança. 2001. Acessado em: 23/04/2020. Disponível em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual_biosseguranca.pdf
10. IG. Pulverização com ozônio. Cidade cria 'túnel de desinfecção' para combater Covid-19. Acessado em 10/04/2020, disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/2020-04-09/cidade-cria-tunel-de-desinfeccao-para-combater-covid-19.html>
11. Klaponski et al. A Study of the Effectiveness of the Containment Level-4 (CL-4) Chemical Shower in Decontaminating Dover Positive-Pressure Suits. Applied Biosafety 2011, vol. 16, No. 2: 112-117.
12. NIH. Pubchem. Ozone. Human Health Effects. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/source/hsdb/717>
13. NSC total. Coronavírus: Hospital de Joinville ganha primeira câmara de ozônio para descontaminação a seco do Brasil. Acessado em: 23/04/2020. Disponível em: <https://www.nscotal.com.br/noticias/coronavirus-hospital-de-joinville-ganha-primeira-camara-de-ozonio-para-descontaminacao-a>
14. OSHA. Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19. Acesso em: 24/03/20. Disponível em: <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>
15. SOBOM. Sociedade Brasileira de Ozonioterapia Médica. Informe SOBOM – Abril 2020, sobre o “Túnel de Ozônio”. Acessado em 20/04/2020, Disponível em: <https://www.sobom.net.br/informe-sobom-abril-2020-sobre-o-tunel-de-ozonio/>
16. South China Morning Post. Disinfection tunnels built to clean people within 20 seconds amid coronavirus outbreak. Acessado em 20/04/2020, Disponível em: <https://www.scmp.com/video/china/3051038/disinfection-tunnels-built-clean-people-within-20-seconds-amid-coronavirus>
17. Viscusi DJ. Evaluation of Five Decontamination Methods for Filtering Facepiece Respirators. Ann. Occup. Hyg., Vol. 53, No. 8, pp. 815–827, 2009.
18. WHO. Manual de segurança biológica em laboratório, 3º ed., 2004. Acessado em: 22/04/2020. Disponível em: <https://www.who.int/csr/resources/publications/biosafety/BisLabManual3rdwebport.pdf>
19. WHO. Getting your workplace ready for COVID-19 . 27 February 2020. Acesso em: 14/03/20. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf>

20. WHO-Europe. Health risks of ozone from long-range transboundary air pollution. 2008. Acessado em 20/04/2020, Disponível em: http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0005/78647/E91843.pdf

21. WHO. Laboratory biosafety guidance related to coronavirus disease 2019 (covid-19). Interim Guidance 12 February 2020. Acessado em 20/04/2020, Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331138>



Documento assinado eletronicamente por **Mirtha Susana Yamada Tanaka, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 12/05/2020, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Webert Goncalves de Santana, Coordenador de Saneantes**, em 13/05/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar de Falco Junior, Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes**, em 13/05/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1010584** e o código CRC **9632CB6C**.



Luciana De Melo Silva <luciana.m.silva@unesp.br>

Quantidade de pessoas por dia - Projeto H

1 mensagem

8 de junho de 2020 11:26

Rafael Ramos De Almeida <ramos.almeida@unesp.br>
Para: Luciana De Melo Silva <luciana.m.silva@unesp.br>
Cc: Rosana De Lima Pimentel <rosana.pimentel@unesp.br>

Bom dia Luciana,

Segue anexo relatório em formato "Excel".

Observações:

- Período considerado: de 01/03 a 07/06/2020.
- Relatório mostra quantidade de pessoas e visitas que passaram pela Porção H do Hospital. Não contém dados do prédio dos ambulatórios ou unidades externas do CA HCFMB. Não representa quantidade de acessos (giro de catraca) que cada pessoa teve no mesmo dia, e sim sua presença no local com pelo menos 1 (um) acesso.
- Queda no número de pessoas a partir de 16/03 mostra a redução efetiva de pessoas após adotadas as medidas de redução de fluxo contra COVID-19.
- Aumento da quantidade de pessoas em 22/04 se deve ao retorno dos funcionários a atividade presencial.

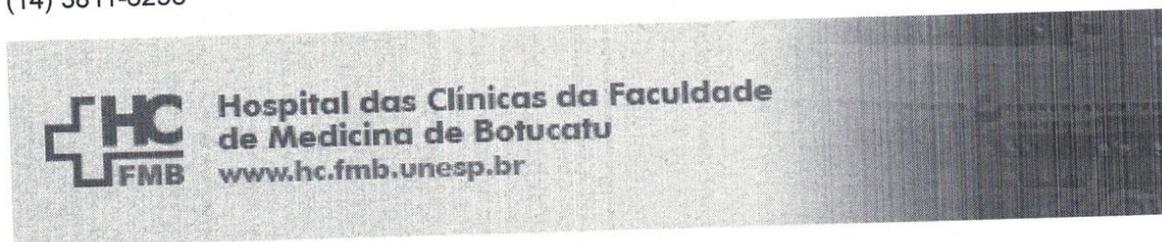
Em caso de dúvidas, estou a disposição.

Atenciosamente,

Rafael Ramos de Almeida

Coordenador - Coordenadoria de Segurança HCFMB

(14) 3811-6258



PaperLess - menos é mais! Semeando consumo consciente. Diga não ao desperdício, pense antes de imprimir!

INDICADORES DE ACESSO PROJETO H_LUCIANA.xlsx
12K

PESSOAS POR DIA		
DIA		QUANTIDADE
1/3	DOM	1476
2/3	SEG	3702
3/3	TER	3895
4/3	QUA	3755
5/3	QUI	3700
6/3	SEX	3572
7/3	SÁB	1683
8/3	DOM	1464
9/3	SEG	3840
10/3	TER	3903
11/3	QUA	3887
12/3	QUI	3735
13/3	SEX	3496
14/3	SÁB	1558
15/3	DOM	1432
16/3	SEG	3383
17/3	TER	2925
18/3	QUA	2743
19/3	QUI	2582
20/3	SEX	2369
21/3	SÁB	1087
22/3	DOM	875
23/3	SEG	2132
24/3	TER	1999
25/3	QUA	1962
26/3	QUI	1966
27/3	SEX	1835
28/3	SÁB	1006
29/3	DOM	802
30/3	SEG	1912
31/3	TER	1917
1/4	QUA	1989
2/4	QUI	2009
3/4	SEX	1968
4/4	SÁB	1128
5/4	DOM	905
6/4	SEG	2010
7/4	TER	2024
8/4	QUA	2012
9/4	QUI	2011
10/4	SEX	1043
11/4	SÁB	1049
12/4	DOM	851
13/4	SEG	1713
14/4	TER	1134
15/4	QUA	2127
16/4	QUI	2073
17/4	SEX	2044
18/4	SÁB	1068
19/4	DOM	882
20/4	SEG	1266

76593